

Município de Santa Bárbara d'Oeste

Secretaria Municipal de Governo

Oficio nº 130/2021 - SG

Santa Bárbara d'Oeste, 15 de março de 2021.

Ref.: Resposta do Requerimento nº 136/2021

Senhor Presidente, Nobre Vereador,

Em resposta ao Requerimento nº 136/2021, de autoria do Nobre Vereador Celso Ávila, aprovado por esse Egrégio Plenário na 6ª Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de fevereiro de 2021, informamos:

1 a 3 - Trata-se de Lei Municipal promulgada por esta egrégia Casa de Leis, onde em seu artigo 1º dispõe sobre autorização aos estabelecimentos públicos e privados para inserirem placas de atendimento prioritário. Cumpre-nos esclarecer que o Estado de São Paulo instituiu a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA, através da Lei Estadual nº 17.158/2019. Com isso, o atendimento preferencial nos estabelecimentos públicos e privados já está sendo garantido também aos portadores do transtorno do espectro autista.

Sendo só para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PATRÍCIA REGINA MARQUES DE MARTINO Secretária Municipal de Governo

À Sua Excelência o Senhor JOEL CARDOSO Presidente da Câmara Municipal Santa Bárbara d'Oeste-SP

